

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**EDITAL PRG - Nº 15/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
ADMISSÃO DE DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Professora Mestre Angela Popovici Barbare, Pró-reitora de Graduação da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário, para classes e aulas na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, nos dos termos dos Artigos 33/37 da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, combinados com o Artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 282/2012, sob o regime geral de previdência social, em virtude da necessidade da continuidade do processo didático-pedagógico.

**1– DO OBJETIVO**

O presente Processo Seletivo tem por objetivo classificar os docentes aprovados, para ministrarem aulas/atividades, em caráter temporário, na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, em substituição a docentes que se afastarem de suas aulas e atividades durante o prazo de validade do Processo Seletivo, considerando as necessidades ocasionais e urgentes de excepcional interesse público. As aulas serão atribuídas por matéria/disciplina e nos horários que atendam as necessidades da Escola.

**2– DO GRUPO DE MATÉRIA/DISCIPLINA**

**2.1 Quadro Demonstrativo**

<b>Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi</b>	<b>Matérias/ Grupos de Disciplinas</b>	<b>Requisitos básicos para Inscrição</b>	<b>Vagas</b>
Professor III	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Professor III - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (de acordo com INDICAÇÃO CEE Nº 157/2016) a) Curso Normal Superior; b) Licenciatura em Pedagogia; c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais; d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental	01



**UNITAU**

**Pró-reitoria de Graduação**

Av. 09 de Julho, 245 Centro Taubaté-SP 12020-200

Tel. (12) 3625-4219/4231 fax: (12) 3621-3270

e-mail: prg@unitau.br

### **3 - DA REMUNERAÇÃO**

O servidor docente admitido em caráter temporário será remunerado por aula efetivamente ministrada com base no valor do padrão S/1, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 282/12, correspondente a 10 (dez) aulas semanais, considerado o mês de cinco semanas, à razão de R\$ 17,51 (dezesete reais e cinquenta e um centavos) por hora/aula.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 **Período:** de 24/09 a 03/10/2018

4.2 **Horário da inscrição:** das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

**NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

4.3 **Local:** Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté, SP; tel. (12)3625-4211, *site* [www.unitau.br](http://www.unitau.br);

4.4 O período das inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, e será publicado no Jornal Voz do Vale e divulgado, via Internet, no *site* oficial da Instituição;

4.5 **Valor da taxa de inscrição:** R\$ 40,00 (quarenta reais), a qual será recolhida somente por meio de boleto bancário gerado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no *site* [www.unitau.br](http://www.unitau.br), e entregue na Secretaria da Cecon. A responsabilidade pela geração do **boleto e da ficha de inscrição, e pela entrega dos referidos documentos na Secretaria da Cecon, dentro do período de inscrição**, será exclusiva do candidato;

4.6 **Condições para inscrição:** consultar quadro demonstrativo, item 2.1;

4.7 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, com firma reconhecida, dentro do período acima estabelecido;

4.8 A ficha de inscrição e o boleto deverão ser preenchidos e impressos via Internet, no *site* [www.unitau.br](http://www.unitau.br), com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos do candidato.

4.9 A lista dos candidatos inscritos será publicada na Secretaria da Cecon e no *site* [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso), a partir do dia **08/10/18**

4.10 Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades abaixo:

4.10.1 O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente das 08h30min do dia 24 de setembro de 2018 às 17h30min do dia 25 de setembro de 2018.

4.10.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para impressão no endereço eletrônico [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso).

4.10.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

**a)** Preencher e assinar, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso);

**b)** Apresentar juntamente com o requerimento de isenção, declaração/certidão de órgão oficial comprovando a condição de desemprego;

**c)** Protocolar pessoalmente o requerimento e demais documentos na secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho,

246, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos dias **24 e 25 de setembro de 2018**.

- 4.10.4 O protocolo do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, em hipótese alguma poderá ser realizado por procuração, devendo o candidato realizá-lo pessoalmente;
- 4.10.5 Os requerimentos de isenção extemporâneos não serão conhecidos;
- 4.10.6 No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- 4.10.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 4.10.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista no item 4.10.3 deste Edital.
- 4.10.9 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso;
- 4.10.10 No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado até o dia **26/09/18** e disponibilizado no endereço eletrônico [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso), constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento do pleito.

## **5 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO A SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DA CECON:**

- 5.1 Ficha de inscrição impressa a ser preenchida via internet, no *site* [www.unitau.br](http://www.unitau.br);
- 5.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 5.3 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4 Original e cópia da cédula de identidade ou do visto permanente para estrangeiros;
- 5.5 **Curriculum** elaborado preferencialmente conforme a Plataforma *Lattes*, **acompanhado dos comprovantes de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado**, se houver, para a **pontuação na Avaliação dos Títulos**, original e cópia;
- 5.6 A falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;
- 5.7 Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da Lei.

## **6 - DO PRAZO DE VALIDADE**

O presente Processo Seletivo, a partir de sua homologação pela Pró-reitora de Graduação, terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, a critério da mesma Pró-Reitoria, até o provimento de cargos por concurso ou pelo que ocorrer primeiro.

## 7 - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo abrangerá uma Prova Escrita e Avaliação da Pontuação dos Títulos, conforme quadro - item 7.2.

### 7.1 Da Prova Escrita

7.1.1 Na Prova Escrita, eliminatória, o candidato deverá apresentar domínio do tema, conhecimento geral e básico do conteúdo, e capacidade de sistematização e exposição de ideias, bem como objetividade sobre o grupo de matérias/disciplinas objeto da inscrição. A prova poderá, a critério da respectiva Comissão Julgadora, ser realizada sob a forma de dissertação acerca de um dos dez temas, a ser sorteado na hora da prova, ou de questões dissertativas sobre todos os temas. Os 10 temas e a Bibliografia para a prova da matéria/disciplina serão divulgados no *site* oficial da Instituição e na Secretaria da Cecon, documentos estes que integrarão este Edital, para todos os fins e direitos.

7.1.2 A Prova Escrita será realizada no Departamento de Engenharia Mecânica, *Campus* da Juta, Rua Daniel Danelli, s/n – Jardim Morumbi – Taubaté, no dia **22/10/2018, às 13h30min.**

7.1.3 Não será permitido, sob qualquer pretexto, atraso do candidato para realização das provas.

7.1.4 O Candidato não poderá prestar prova sem apresentação de um documento oficial com foto.

7.1.5 Duração das provas: a Prova Escrita terá a duração de 02 (duas) horas.

7.1.6 Será considerado reprovado no Processo Seletivo o candidato que não comparecer à prova ou obtiver média inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Escrita, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

7.1.7 Consideradas as especificidades de cada área, e a critério da Comissão Julgadora, poderão ser permitidas consultas bibliográficas e utilização de eletrônicos durante a realização da prova.

7.1.8 Encerrado o período para a realização da Prova Escrita, cada candidato deverá ler sua prova diante dos demais, em ordem definida pela Comissão Julgadora.

### 7.2. Dos títulos

7.2.1 Para avaliação do *Curriculum Lattes* e dos certificados e dos diplomas **apresentados**, será observada a pontuação que consta do quadro abaixo:

<b>Currículo e títulos</b>	<b>Pontuação por currículo/título</b>	<b>Número máximo de títulos</b>
1. Doutorado na área	4,0 (quatro) pontos	01 (um)
2. Mestrado na área	2,0 (dois) pontos	01 (um)
3. Certificado de Especialização ou equivalente na área	1,0 (um) ponto	01 (um)

7.2.2 Para o resultado final, será computada somente a pontuação referente ao título mais alto apresentado pelo candidato, desde que guarde relação com o conjunto de matérias/grupos de disciplinas relacionados no item 2.1.



**UNITAU**

**Pró-reitoria de Graduação**

Av: 09 de Julho, 245 Centro Taubaté-SP 12020-200

Tel. (12) 3625-4219/4231 fax: (12) 3621-3270

e-mail: prg@unitau.br

## **8 - DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será obtido pela média das notas atribuídas na Prova Escrita por cada um dos elementos da Comissão Julgadora somada aos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

8.2 O resultado final será publicado no *site* da Universidade de Taubaté: [www.unitau.br](http://www.unitau.br) a partir do dia **23/10/18** e afixado na Secretaria da Cecon.

## **9 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito de acordo com os critérios que seguem, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência aos de idade mais elevada;
- b) maior nota na Prova Escrita;
- c) maior titulação acadêmica;
- d) maior idade.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação final, por grupo de matérias/disciplinas, será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente do resultado final de cada candidato, processados os desempates, quando for o caso.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO CANDIDATO**

11.1 A Convocação do candidato para admissão será telegrama, com AR – (Aviso de Recebimento), utilizando-se o mesmo endereço da Ficha de Inscrição; portanto, qualquer alteração deverá ser atualizada na Secretaria da Cecon.

11.2 Para Admissão, o candidato deverá ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), caso não apresentado no ato da inscrição;

11.3 A documentação necessária para Admissão será publicada no site [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

11.4 Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação solicitada pela DirRH- Diretoria de Recursos Humanos.

11.5 O não comparecimento ou a desistência formal do candidato implicará na sua exclusão da classificação final.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, e por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas;

12.2 Recursos referentes a este Edital poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir do evento (Edital, avisos pertinentes ao concurso, divulgação do resultado final ou de cada etapa do Processo Seletivo);

12.3 Depois de decorrido o prazo para recurso e o respectivo julgamento pela Cecon, o resultado e a classificação final serão publicados em sua sede, divulgados no *site* da



**UNITAU**

**Pró-reitoria de Graduação**

Av: 09 de Julho, 245 Centro Taubaté-SP 12020-200

Tel. (12) 3625-4219/4231 fax: (12) 3621-3270

e-mail: prg@unitau.br

Universidade de Taubaté ([www.unitau.br/concursos](http://www.unitau.br/concursos)) e encaminhados a Pró-reitoria de Graduação, para a devida homologação.

12.4 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova.

12.5 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nos demais dispositivos legais, que passam a integrar o Edital do Processo Seletivo para todos os fins e direitos.

12.6 Os deveres e as obrigações, bem como o regime disciplinar dos Professores Colaboradores, são os mesmos previstos para os da carreira docente e constantes das normas legais e regimentais da Universidade de Taubaté, e o recolhimento se dará junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

12.7 Outras informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Cecon ou pela Pró-reitoria de Graduação e pelo Consep.

Taubaté, 19 de setembro de 2018

**Prof<sup>ª</sup>. M<sup>ª</sup>. Angela Popovici Barbare**

Pró-reitora de Graduação